



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ATA Nº 72/2022

PROCESSO Nº. 54/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Abril do ano 2022, Processo de Licitatório nº. 54/2022 - Pregão Presencial nº. 12/2022, a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10520/2002, do Decreto Municipal nº 1167/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, hidráulicos, além de outros a serem utilizados em obras do município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata: **MORAES E GUEDES TINTAS LTDA - ME**, CNPJ nº 19.849.459/0001-92, representado pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDERSON GONÇALVES DE MORAES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.198.344-5 SSP/SP e CPF nº 300.165.468-65, à saber:
 - 1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 06 (**seis**) meses.
 - 1.3. O valor total da presente Ata é de **R\$ 19.968,60 (Dezenove Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)**, conforme especificações do Anexo I.

2 - A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3 - O objeto desta ata deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data de sua assinatura.

3.1 – A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a entrega efetuada no prazo de cinco dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na proposta.

3.2 - A entrega do objeto desta ata deverá ser feita nos locais determinados pelo Gestor da Ata, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2.1 – As entregas deverão ser realizadas diretamente nos endereços indicados pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, momento em que deverá ser conferido e recepcionado pelo beneficiado através de assinatura em formulário próprio.

3.3 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora substituir no mesmo prazo relacionado no item 3, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

4 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

4.2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



com terceiros.

5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6 - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento provisório.

7 – Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá a Gestor da Ata, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.

7.1 – As análises serão realizadas por funcionário da Gestor da Ata, ou por terceiros por ela designado.

8 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9 - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10 - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;

e) nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, como também a inexecução total da ata de registro de preços;

f) o descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 12/2022.

13 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº. 12/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.1 - O Gestor da Ata designa neste ato, na qualidade de Fiscal da Ata o Sr. Osnei Colares – Chefe da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, para o acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

14 - O prazo de validade da presente ATA de Registro de Preços será de 06 (**seis**) meses, podendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



no entanto, ser prorrogada nas formas lei.

15 - As questões oriundas desta ATA e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Garça/SP, esgotadas as vias administrativas.

16 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, e pelo Sr. **ANDERSON GONÇALVES DE MORAES**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Álvaro de Carvalho/SP, 29 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

GESTOR DA ATA

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

Fiscal da Ata

MORAES E GUEDES TINTAS

LTDA - ME

DETENTORA DA ATA

ANDERSON G. DE MORAES

Sócio Administrador

Osnei Colares – Chefe da Fiscalização

Testemunhas:

1ª _____
Nome: Rodrigo Costa
RG: 25.331.520-7 SSP/SP

2ª _____
Nome: Vanessa Cristina Martins da Silva
RG: 25.337.442-X SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Gestor da Ata Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
Detentora da Ata Moraes e Guedes Tintas Ltda - ME
Ata nº 72/2022
Objeto Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, hidráulicos, além de outros a serem utilizados em obras do município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no anexo I do Edital.
Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, 29 de Abril de 2022.

Gestor do Órgão/Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO			
Nome	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES		
Cargo	Prefeito Municipal		
CPF	096.165.538-01	RG	20.363.923
Data de Nascimento	25/01/1969		
Endereço Residencial Completo	Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº. 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-000		
e-mail Institucional	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
e-mail Pessoal	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
Telefone	(14) 3484-1119		
Assinatura			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinaram o ajuste:

<u>Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO</u>			
Nome	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES		
Cargo	Prefeito Municipal		
CPF	096.165.538-01	RG	20.363.923
Data de Nascimento	25/01/1969		
Endereço Residencial Completo	Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº. 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-000		
e-mail Institucional	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
e-mail Pessoal	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
Telefone	(14) 3484-1119		
Assinatura			
<u>Pela CONTRATADA: MORAES E GUEDES TINTAS LTDA – ME</u>			
Nome	ANDERSON GONÇALVES DE MORAES		
Cargo	Sócio Administrador		
CPF	300.165.468-65	RG	34.198.344-5
Data de Nascimento	21/11/1982		
Endereço Residencial Completo	Rua Lavínia de Abreu Moreira da Silva nº 128 – Parque Residencial Laranjeiras – Taquaritinga/SP – Cep: 15.904-096		
e-mail Institucional	taquacores@gmail.com		
e-mail Pessoal			
Telefone	16 – 3252-7648		
Assinatura			